



# IMPrensa Oficial

## Sumário

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PE 010/2025	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 476/2025	3
LEI COMPLEMENTAR Nº 477/2025	5
LEI COMPLEMENTAR Nº 478/2025	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA	8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA	9
PORTARIA Nº 369 - 2025 - NOMEIA A COMISSAO PERMANENTE PA	10
COMITE DE MORTALIDADE	12

MAIO DE 2025

## Imprensa Oficial

Edição nº 979/2025

### Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Endereço:** Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

**Telefone:** (15) 3281-7000

**Site:** <https://aracoiaba.sp.gov.br>

**Funcionamento:** Segunda a Sexta, das 08h às 16h

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, torna público que, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - Processo Administrativo Nº 6493/2025, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes com RECURSOS FEDERAIS (proposta nº 13794.183000/1240-02) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araçoiaba da Serra/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo III, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Autoridade Municipal o seu resultado no dia 13/05/2025, para as empresas MICRO BIT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 55.245.731/0001-99, nos Lotes 01 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 45.864,00, L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 54.043.075/0001-89, no Lote 02, perfazendo o valor total de R\$ 2.100,00 e GILSON GOMES LIMA ME, CNPJ: 31.294.228/0001-65, no Lote 3, perfazendo o valor total de R\$ 20.379,80. Araçoiaba da Serra, 14 de maio de 2025. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.



**LEI COMPLEMENTAR Nº 476  
DE 13 DE MAIO DE 2025**

*“Aprova o enquadramento como Loteamento de acesso controlado do Loteamento denominado “Jardim Vale do Sol”, e dá outras providências”.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou e promulgou e seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 341, de 09 de dezembro de 2020, na Categoria de "loteamento de acesso controlado", o loteamento denominado "Jardim Vale do Sol", objeto do R. 02, da Matrícula nº 133.685, do segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba-SP, representada pela Empresa EXPERTISE LOTEAMENTOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede a Avenida Antônio Carlos Comitre, n.º 1.350, 7º andar, sala 73, cidade de Sorocaba - SP, inscrita no CNPJ N.º 34.438.072/0001-37.

**Art. 2º** - O fechamento a que alude o art. 1º, fica vinculado à administração do referido Loteamento de acesso controlado, incluídos o desempenho dos serviços de conservação das vias públicas internas, coleta de lixo, conservação da arborização das vias e sistemas de lazer, Empresa EXPERTISE LOTEAMENTOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede a Avenida Antônio Carlos Comitre, n.º 1.350, 7º andar, sala 73, cidade de Sorocaba - SP, inscrita no CNPJ N.º 34.438.072/0001-37 às suas expensas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive permitindo a qualquer momento o livre acesso ao loteamento dos agentes públicos para fiscalização.

**Parágrafo único.** A empresa de que trata o "caput" ficará totalmente responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa enquanto no exercício das prerrogativas e/ou do cumprimento das obrigações assumidas nos termos desta lei complementar, sejam eles decorrentes de seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, responsabilidade esta que se estende a todas as esferas, entre outras, a cível, trabalhista e tributária.

**Art. 3º** - Fica permitido a título precário, a contar da data da publicação desta lei complementar a que se refere o art. 5º, à empresa referida no artigo anterior, o direito de uso de bens públicos municipais existentes no loteamento referido no art. 1º, passados ao domínio Público Municipal por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 341, de 09 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito  
15 3281-7001 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**Art. 4º** - A permissionária poderá usar os bens públicos municipais apenas e tão somente para a destinação específica de cada um deles.

**Art. 5º** - A permissionária se obriga nos termos da Lei Complementar nº 341/2020, bem como aos desta lei complementar, a:

I - Manter o loteamento de acesso controlado estritamente residencial;

II - Conservar a portaria, conforme planta aprovada pela Prefeitura;

III - Preservar a arborização das vias e sistemas de lazer;

IV - Desempenhar os serviços de conservação das vias públicas internas, a coleta de lixo e outras atividades designadas pela Prefeitura Municipal;

V - Manter o empreendimento sempre limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho;

VI - Permitir a fiscalização pelos agentes públicos para verificar as condições das vias e praças e constatar o desempenho dos serviços delegados.

**Art. 6º** - As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integradas ao patrimônio deste, sem direito da permissionária à indenização ou retenção a qualquer título.

**Art. 7º** - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

**Art. 9º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 13 de maio de 2025.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 13 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito  
15 3281-7001 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**LEI COMPLEMENTAR Nº 477  
DE 13 DE MAIO DE 2025**

*“Acrescenta o §5º ao artigo 3º da Lei Complementar nº 464/2025, que instituiu o Pagamento Incentivado Administrativo (PIA) de regularização de créditos do Município de Araçoiaba da Serra”*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**, Prefeito de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica acrescido o §5º ao artigo 3º da Lei Complementar nº 464 de 17 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º (...)**

*§ 5º A regra contida no §2º não se aplica nos casos de pagamento à vista de todo o débito do contribuinte.*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 13 de maio 2025.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 13 de maio de 2025.

15 3281-7000 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**LEI COMPLEMENTAR Nº 478  
DE 13 DE MAIO DE 2025**

***“AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra autorizada a desafetar e alienar por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, área pública de sua propriedade, destinada à construção de escola estadual, conforme descrição a seguir (matrícula nº. 139.279 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo):

I – UM TERRENO situado no Bairro do Jundiaquara ou Boa Vista, em Araçoiaba da Serra/SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.390.442,515m e E 233.350,315m; muro; deste, segue confrontando com Booster de Águas de Araçoiaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°41'18" e 4,80 metros até o vértice 2, de coordenadas N 7.390.446,511m e E 233.352,979m; 306°50'32" e 5,09 metros até o vértice 3, de coordenadas N 7.390.449,564m e E 233.348,904m; cerca; deste, segue confrontando com propriedade de Maria das Dores da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°23'12" e 79,00 metros até o vértice 4, de coordenadas N 7.390.522,074m e E 233.380,262m; cerca; deste, segue confrontando com propriedade de Giorgio Compagno, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°22'33" e 60,00 metros até o vértice 5, de coordenadas N 7.390.490,840m e E 233.431,492m; 203°33'01" e 84,00 metros até o vértice 6, de coordenadas N 7.390.413,837m e E 233.397,929m; cerca; deste, segue confrontando com Estrada Municipal Dr. Celso Charuri, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°16'27" e 18,76 metros até o vértice 7, de coordenadas N 7.390.421,248m, e E 233.380,698m; 304°07'48" e 21,25 metros até o vértice 8, de coordenadas N 7.390.433,169m e E 233.363,111m; 305°48'14" e 15,01 metros até o vértice 9, de

15 3281-7000 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

coordenadas N 7.390.441,952m e E 233.350,934m; 312°17'03" e 0,84 metros, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando-se assim uma área de 5.048,07 metros quadrados.

§ 1º Fica desafetada a área descrita no *caput*, passando da classe de bem de uso comum do povo para a classe de bem dominical.

§ 2º A área descrita no *caput* tem a destinação para construção de escola estadual.

§ 3º O imóvel descrito no *caput* totaliza a área de 5.048,07 metros quadrados, que foi avaliada em R\$ 429.085,95 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme avaliação constante do processo administrativo nº 12128/2025.

**Art. 2º** - Todas as despesas decorrentes da doação ora autorizada, relativas à lavratura da escritura pública e seu respectivo registro, correrão por conta da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, correndo as demais despesas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 13 de maio de 2025.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 13 de maio de 2025.

15 3281-7000 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99800-4747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

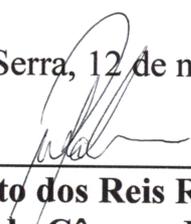
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### **Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 101 de 2.000, torna público que realizará, no dia **04 de junho de 2025**, com início às **19:00hs**, no Plenário da Câmara Municipal, localizado a Rua Professor Toledo nº 668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, audiência pública para apresentar e discutir o Projeto de Lei nº 046/25 (Autoria do Poder Executivo – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, para a elaboração e execução da Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2026) e dá outras providências.

As entidades, os cidadãos poderão apresentar sugestões e se pronunciar sobre o Projeto de Lei.

Araçoiaba da Serra, 12 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto dos Reis Rolim**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99800-4747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

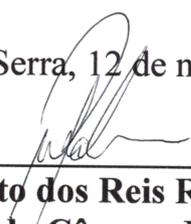
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### **Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 101 de 2.000, torna público que realizará, no dia **04 de junho de 2025**, com início às **19:00hs**, no Plenário da Câmara Municipal, localizado a Rua Professor Toledo nº 668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, audiência pública para apresentar e discutir o Projeto de Lei nº 046/25 (Autoria do Poder Executivo – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, para a elaboração e execução da Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2026) e dá outras providências.

As entidades, os cidadãos poderão apresentar sugestões e se pronunciar sobre o Projeto de Lei.

Araçoiaba da Serra, 12 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto dos Reis Rolim**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**PORTARIA Nº 369**  
**DE 15 DE MAIO DE 2025**

*“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 158 da Lei n.º 14133/2021, referente à aplicação de responsabilidade, onde requer-se a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, a ser designada pela autoridade superior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros da COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, com a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
ADRIANO FRANCESQUINI	Secretaria de Assuntos Jurídicos
ELIDAM PALUGAM	Divisão de TI
FIGLIO MAURICIO GRAZIOSI	Departamento de Licitações
MIRIAM JANUARIA DA SILVA	Departamento de Licitações

**Parágrafo único.** Os membros da Secretaria de Assuntos Jurídicos desempenharão papel de assessoramento nos termos do §3º do art. 8º da Lei 14.133/2021.



**Art. 2º.** A designação de comissão processante em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial.

**Art. 3º.** Os membros ora nomeados, desempenharão as funções previstas nesta Portaria sem prejuízo de suas atribuições normais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 15/05/2025.



Araçoiaba da Serra, 15 de maio de 2025.

**Ofício nº 223/2025/ SMS**  
**Ref.: Comitê de Investigação de Óbitos Materno e Infantil**

**Prezado,**

Venho por este solicitar a alteração dos integrantes do Comitê de Investigação de Óbitos Materno e Infantil do Município de Araçoiaba da Serra.

Considerando a criação do Comitê de Araçoiaba da Serra pelo DECRETO nº 2366/2021 e alteração pela PORTARIA N° 657/2023.

Os comitês são fundamentalmente interinstitucionais e multiprofissionais. Têm uma atuação técnico-científica, sigilosa, não-coercitiva ou punitiva, com função eminentemente educativa e de acompanhamento da execução de políticas públicas.

A escolha dos membros dos comitês de óbito materna e infantil depende das características das instituições e da população de cada região. É fundamental que sejam constituídos por representantes das diversas instituições relacionadas com o atendimento à mulher e o registro de eventos vitais ou, ainda, que tenham capacidade técnica para desempenhar a referida função.

Segue relação dos membros para a nova composição do Comitê e informo que temos demandado pela Regional de Saúde (DRS-XVI) e GVE (Grupo de Vigilância Epidemiológica) o envio de documento oficial com a nomeação dos membros atualizado com a maior brevidade.

Sem mais, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nome completo	Setor
ANA CAROLINA KATAYAMA	Representante da Vigilância Epidemiológica
ELIANA DAS GRAÇAS RIBEIRO	Representante do conselho municipal de Saúde
TALITA LOPES DOS SANTOS	Representante da Rede Básica de Saúde
HEVELYN TASSIANA TORELLI DE MELO	Representante da Equipe Médica
MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA RAYMUNDO	Representante da Secretaria de Saúde
THAIS LORENA DOS SANTOS MORAIS PALUGAN	Representante do Serviço de enfermagem do Pronto Atendimento
XERXES GENICOLLO VIEIRA	Representante do serviço de pediatria

Atenciosamente,

**Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo**  
**Secretária de Saúde**

**Ilmo Sr.**  
**KLEBER WILLIAM DE OLIVEIRA**

**Secretaria de Saúde**  
 15 3281-1174 | [www.aracoiaaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaaba.sp.gov.br) | [secsaude@aracoiaaba.sp.gov.br](mailto:secsaude@aracoiaaba.sp.gov.br)  
 Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA RAYMUNDO. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/31B1A5F5D4354117B756BA6CEA53D646>





**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

31B1A5F5D4354117B756BA6CEA53D646

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/31B1A5F5D4354117B756BA6CEA53D646>